



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Rua Cel. Felinto Elísio, 20, Centro – CEP 59343-000–Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
prefeituradejardimdoserido@hotmail.com

LEI Nº 1.033, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

Institui e aprova o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Jardim do Seridó, destinado a organização da política de atendimento da criança e adolescente em rede, informando orientações técnicas, diretrizes, objetivos, prioridades e metas aos agentes públicos envolvidos com a política da socioeducação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - RN.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui e aprova o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Jardim do Seridó, localizado no Anexo I da presente lei.

Art. 2º O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo para o decênio 2016/2026, abrange a organização da política de atendimento da criança e adolescente em rede, informando orientações técnicas, diretrizes, objetivos, prioridades e metas aos agentes públicos envolvidos com a política da socioeducação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 16 de junho de 2016, 128º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal